

**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

CONTRATO Nº 05/2016

Termo de Contrato de prestação de serviços fazem entre si a Câmara Municipal de Pirai e a Empresa Jair Paulo de Souza ME.

A Câmara Municipal de Pirai, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Moacir Gonçalves da Rocha Júnior e a Empresa Jair Paulo de Souza ME, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 11.121.871/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Jair Paulo de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 05.127.174-0, expedida pelo IFP, C.P.F. nº 453.258.807-30, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1304/2015 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa Jair Paulo de Souza ME, do direito de contratação de Serviços de Transmissão ao Vivo Via Internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), no Plenário da Câmara Municipal de Pirai.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro: A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a CONTRATADA a utilizar:

Disponibilização de link (banda larga) para transmissão.

Disponibilização de Áudio da mesa de som.

Parágrafo Segundo: Das Obrigações da CONTRATADA:

Captura de Imagens;

Edição de Imagens;

Transmissão das Sessões ao Vivo (Via Internet);

Criação do Portal Web TV C.M.P.;

Armazenamento dos Vídeos no portal Web TV C.M.P.;

Manter e administrar o portal WEB TV C.M.P. para divulgação dos vídeos;

Disponibilizar as imagens em DVD no formato dados a C.M.P.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este Contrato vigorará por prazo de 11(onze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2016 e término em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA IV – PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 11 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e demais parcelas no valor de R\$7.137,00 (sete mil, cento e trinta e sete reais), perfazendo um total anual de R\$ 78.570,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 33903945.

CLÁUSULA V - PENALIDADES:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

Parágrafo Segundo: O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA VI – FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.

Pirai, 19 de janeiro de 2016.

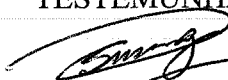


Contratante



Contratada

TESTEMUNHAS:



04.380.856-7



80485975-9